## PREGOEIRO OFICIAL

***PREGÃO PRESENCIAL 002/2015***

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LA VIA FAX - **0XX27-3753.1209**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.**

## RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015**, para abertura às **___h___min** do dia **___/__/____.**

**Vila Pavão**

**- ES, _____/_____/_____**

_____
**FIRMA**

_____
**E-MAIL**

_____
**TELEFONE/FAX**

_____
**NOME**

**EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Veículo Automotor da CMVP/ES com fornecimento e substituição de peças originais de linha de montagem, com marcas homologadas pelas montadoras).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Avenida Leopoldo Ramlow S/N, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº 004/2015, de 06 de janeiro de 2015, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

## 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 –Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 –Processo Administrativo nº **5.957de 12/01/2015**

1.3 –Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS (Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Veículo Automotor da CMVP, com fornecimento e substituição de peças originais de linha de montagem, com marcas homologadas pelas montadoras)**

**1.5 – Dotação Orçamentária**:

010- Câmara Municipal
2.001 – Manutenção de Atividades da Câmara Municipal
33903000000 – Material de Consumo – Ficha: 09
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 13

---

## 1.6 -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto Nº 2060-R**, de 20 de maio de 2008.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro Equipe de Apoio: Portaria nº 004/2015, de 06 de janeiro de 2015.

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

2.1 – Até o dia **06 de ABRIL DE 2015 até** às **8:30 min**, os interessados deverão protocolar os respectivos envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão no Protocolo Geral da CMVP/ES, localizada no endereço descrito no rodapé.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) deverão estarem lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão - CMVP – **Pregão Presencial nº 002/2015** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

**2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.**

**3 – <u>CREDENCIAMENTO</u>.**

3.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4°, VII da Lei 10.520/02, **é OBRIGATÓRIO a apresentação das Declarações constantes dos Anexos 02 e 03, COM FIRMA RECONHECIDA**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes n° 01 – "Proposta de Preços" e n° 02 – "Habilitação".

3.2 – A não apresentação das declarações acima exigidas implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame.

3.3 – Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o Item 3.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o item 3.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO – CMPV" – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO"**

**3.4 – O credenciamento ocorrerá na sala de licitações e será realizado entre às 8hs00min e 8:30 min.**

3.5 – Para a efetivação do <u>Credenciamento</u> o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II, **COM FIRMA RECONHECIDA,** que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**3.6 –** Para efetivação do **<u>Credenciamento é OBRIGATÓRIA</u>** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA** DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO

SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior que possui os devidos poderes da outorga supra.

3.7 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE–SE COMO:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.8 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.4.

3.9 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.10 – Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do inicio dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

3.11 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresenta-los no envelope n° 2 – Habilitação.

**3.12 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração especifica para cada certame, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA, conforme constante no anexo 05.**

3.13 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer

**previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial, **não aceitando autenticação no momento da abertura.**

**4 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 – **As 9h00min. do dia 06 de abril de 2015** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no prédio sede desta CMVP, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Vila Pavão - CMVP – **Pregão Presencial nº 002/2015** Envelope DECLARAÇÃO".

**5 – OBJETO**

5.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Veículo Automotor da CMVP, com fornecimento e substituição de peças originais de linha de montagem, com marcas homologadas pelas montadoras)**, conforme especificações e condições constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01**, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do serviço, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

5.3 – Outros veículos poderão ser incorporados à relação, caso haja aumento da frota, bem como poderá haver supressão de veículos, em virtude de alienações ou equivalente, observando o disposto no artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

5.4 - O presente Contrato será celebrado com vigência partir da data de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93. A prestação dos serviços terá início no dia subsequente à publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

5.5 – O valor máximo admitido para a contratação no exercício de 2015 é de R$ 14.833,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais).

5.6 – O preço do contrato é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do contrato.

5.7 - As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta contratual que integra o presente Edital.

## 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

***6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições do artigo. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.***

## 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres: **"Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP – Pregão Presencial nº 002/2015,** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – **O Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

**7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.**

**7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.**

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:**<br>**CNPJ:**<br>**Câmara Municipal de Vila Pavão**<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015<br>**Envelope nº 001 – PROPOSTA** | **RAZÃO SOCIAL:**<br>**CNPJ:**<br>**Câmara Municipal de Vila Pavão**<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**<br>**Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** |

**8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA**

8.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante **(nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

**a)** - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;

**b)** - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de abertura da mesma;

c) - O preço ofertado deverá ser cotado com base em percentuais, em números inteiros, ***sem casas decimais***, incluindo-se todos os custos da mão de obra cobrada por hora trabalhada e fornecimento de peças, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 – O valor da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo à grafia em algarismo em caso de dúvida.

**8.3** – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMVP.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

**8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

**9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

**9.1 –** Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**9.1.2 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

A) No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial;

B) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

C) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**9.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, emitido a menos de 60 (sessenta) dias;

b) Prova de Regularidade perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil**;**

c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município Sede da Empresa;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente válida na data de abertura da licitação.

**9.1.3.1 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.**

**9.1.3.2** – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "**sítes"** dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

**9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope de habilitação;

**9.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Declaração de que dispõe de instalações adequadas (estabelecimento apropriado) e equipamentos suficientes e pessoal qualificado para execução do objeto licitado no prazo desejado, assegurando a CMVP o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis, se assim desejar.

b) Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

**9.1.6 – OUTROS DOCUMENTOS**

**a) – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:**

**b)** Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**c) – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

**10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2 – Depois de aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 03) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 03) na forma estipulada pelo item 4.1.3.**

10.3 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) - forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) - apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) - apresentarem proposta alternativa.

10.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de maior média de percentual de desconto (soma dos percentuais de desconto dos itens de cada lote, dividido pelo quantitativo de itens) e as demais licitantes com percentuais de descontos até o limite de 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos percentuais (somatória dos percentuais de descontos dos componentes de cada Item), até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto percentual e os demais em ordem crescente de percentual (%) de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate da oferta de desconto percentual.

10.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, observada a evolução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos descontos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

**10.9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.9.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

10.9.2 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.9.3 - Os valores sobre as peças será de desconto percentual e terá como base a Tabela da Autorizada.

10.9.4 - A proposta comercial deverá ser julgada, conforme a equação abaixo, levando em consideração o valor/hora de mão-de-obra de serviços e o percentual de desconto sobre o valor da peça de reposição original.

$$PG = 100 \times Vh + (1 - De/100) \times 10.000,00.$$

Onde:

**PG=** Preço Global em Reais;

**Vh=** Valor do serviço de mão-de-obra em Reais por hora; com valor máximo admissível de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX) por hora.

**De=** Desconto, em percentual.

Para orientação dos licitantes, informamos que se estima a utilização anual de **100 horas em mão-de-obra e R$ 10.000,00 em peças de reposição**.

Será julgada vencedora a empresa cuja proposta obtiver o menor Preço Global;

10.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

10.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.15 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**.

10.17 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.19 - Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 10.11 e 10.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

10.21 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.23 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.24 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

10.25 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.26 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.27 - Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do modelo constante nos anexos deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

10.28 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.29 - Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

**10.29.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

10.30 – **A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas <u>um licitante por LOTE</u>**.

10.31 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## 11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas na C.P.L – Comissão Permanente de Licitação da CMVP, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

## 13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **CMVP.**

13.2 – **O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.**

13.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por

cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lances e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social -CND.

13.6 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**13.7 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:**

a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,

c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

## 14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.1 – A CMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não atender a exigência do item anterior (13.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

## 15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil, **tabela de preços das peças fornecidas pela montadora**, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, visados e após atestada por servidor designado pela contratante, que atestará a execução dos serviços, serão **encaminhados para processamento e pagamento ate o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços.**

**15.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO** e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

15.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – As penalidades pela inexecução contratual são aquelas indicadas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, dentre elas a saber:

16.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso na execução dos serviços, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0{,}01 \times C \times D$$

<u>onde</u>:

**M = valor da multa**
**C = valor da obrigação**
**D = número de dias em atraso**

16.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.4 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a prestarem os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º , inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A CMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – O vencedor da licitação será convocado para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assine o contrato proveniente da presente licitação.

**17.5.1 – No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:**

**17.5.1.1 – Cópia da Licença de Operação dentro do prazo de validade, emitida pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;**

**17.5.1.2 – Alvará de Licença dentro do Prazo de Validade, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo – CBM/ES.**

17.6 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnicos, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVP.

17.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

17.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.9 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1209, em dias úteis no horário de 7 h às 13 h.

17.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.11 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.11.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

17.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.12.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;
17.12.2 – Anexo 02 – Relação de Veículos da CMVP;
17.12.3 – Anexo 03 – Modelo de Credenciamento;
17.12.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração de cumprimento exigências habilitatórias;
17.12.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
17.12.6 – Anexo 06 –Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
17.12.7 – Anexo 07 – Minuta de Contrato;
17.12.8 – Anexo 08 – Modelo de Proposta
17.12.9 – Anexo 09 – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e de pessoal

Vila Pavão/ES, ___ de_____de _____

ZENILDA TRESSMANN KRÜGER SOUZA

Pregoeiro Oficial

NILZA MACHADO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

DIVINO TAVARES RENES
Equipe de Apoio

**ANEXO 01**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, inclusive em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças originais de linha de montagem, com marcas homologadas pelas montadoras, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria, no veículo pertencentes à Câmara Municipal de Vila Pavão (CMVP), e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos pela CMVP/ES, conforme Anexo II, e de acordo com este Termo de Referência

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de se manter o veiculo em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços de transporte de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vila Pavão (CMVP).

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 – A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, e integral na Lei nº 8.666/93 e em suas alterações.

**4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

4.1. - Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pelos Gestores do Contrato, serão os seguintes:

**a)** - revisão periódica e manutenção preventiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada unidade;

**b)** - revisões com a frequência de 15.000 km em toda a linha de automóveis, sempre que solicitado pela CMVP;

**c)** - serviços de mecânica, eletricidade, lanternagem, pintura, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário;

**d)** - regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário;

**e)** - instalação de acessórios quando solicitado;

**f)** - demais serviços que estiverem ligados, direta ou indiretamente, aos acima relacionados e que se façam necessários.

4.2. - As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento do Veículo, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso do veículo, incluindo, dentre outros, os seguintes serviços:

**a)** - recuperação de motor (retífica, montagem etc.);

**b)** - recuperação de câmbio e diferencial;

**c)** - conserto e recuperação do sistema hidráulico;

**d)** - revisão do sistema elétrico;

**e)** - conserto de radiadores;

**f)** - conserto da suspensão, alinhamento, cambagem e balanceamento;

**g)** - conserto no sistema de injeção eletrônica;

**h)** - conserto do sistema de freios;

4.3. - Os serviços de funilaria e pintura compreendem a recuperação da lataria danificada do veículo.

4.4. - A quantidade de veículos constantes da relação anexo II a este Termo de Referência, que poderá ser acrescentada de acordo com a necessidade da CMVP.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

5.2. – Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante de veículos.

5.3. - A **CONTRATADA** somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização do contrato.

5.4. - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.5. - A **CONTRATADA** poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.6. - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços sub-contratados.

5.7. - No caso de sub-contratação, é responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

5.8. - Para fins da prestação dos serviços descritos, a **CONTRATADA** deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima:

| Item | Equipamentos e Infra-estrutura | Un. | Quant. Mínima |
|---|---|---|---|
| 01 | Equipamentos de análise eletrônica e diagnostico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos. | Un. | 01 |
| 02 | Multimetros | Un. | 01 |
| 03 | Lavadora de peças | Un. | 01 |
| 04 | Elevador para remoção de cx. de marcha / motor | Un. | 01 |
| 05 | Macaco tipo jacaré | Un. | 03 |
| 06 | Medidor de pressão do sistema arrefecimento | Un. | 01 |
| 07 | Medidor de compressão de cilindros | Un. | 01 |
| 08 | Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica | Un. | 01 |
| 09 | Elevador de veículos capacidade 2.500 kg | Un. | 02 |
| 10 | Guincho para o resgate de veículo | Un. | 01 |
| 11 | Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores | Un. | 01 |
| 12 | Desparafusadeira pneumática | Un. | 02 |
| 13 | Aparelho de teste para bateria e alternador | Un. | 01 |
| 14 | Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah | Un. | 01 |
| 15 | Aparelho para carga emergencial de bateria | Un. | 01 |
| 16 | Guincho para remover motor (girafa) | Un. | 01 |
| 17 | Alinhador de Estrutura Hidráulica | Un. | 01 |
| 18 | Esmerilhadeira | Un. | 01 |
| 19 | Pistola pintura de gravidade | Un. | 01 |
| 20 | Compressor mínimo 120 libras | Un. | 02 |
| 21 | Lixadeira | Un. | 01 |
| 22 | Politriz | Un. | 01 |
| 23 | Aparelho para Alinhamento e balanceamento com sistema computadorizado | Un. | 01 |
| 24 | Aparelho identificador para vazamento de ar condicionado | Un. | 01 |
| 25 | Aparelho Identificador para teste de vazamento de cilindro | Un. | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | Bomba Vácuo | Un. | 01 |
| 27 | Lâmpada de Ponto | Un. | 01 |
| 28 | Medidor de pressão de bomba de óleo de motor | Un. | 01 |
| 29 | Estabilizador de corrente para trocar bateria | Un. | 01 |
| 30 | Aparelho para reciclagem de gás Ar Condicionado | Un. | 01 |
| 31 | Aparelho de medir oscilação de sensores | Un. | 01 |
| 32 | Balanceadora de pneus | Un. | 01 |
| 33 | Desmontadora de pneus | Un. | 01 |
| 34 | Prensa | Un. | 01 |
| 35 | Furadeira de bancada | Un. | 01 |
| 36 | Esmeril | Un. | 01 |
| 37 | Arrebitador de Lona de Freio | Un. | 01 |
| 38 | Bomba para troca de óleo a vácuo | Un. | 01 |
| 39 | Área coberta e fechada com piso para acomodação dos veículos, equipada com sistema de segurança eletrônico monitorado 24 hs. com câmeras nas dependências, iluminação adequada e com capacidade para comportar todos os veículos cobertos | - | - |
| 40 | Funcionário especializado e especifico para: pintura, funilaria, auto elétrica, mecânica e manutenção de ar condicionado. | - | - |
| 41 | Lavador de veículos | Vagas | 01 |
| 42 | Lavadora de veículo e aspirador de pó | Conj. | 01 |
| 43 | Bancada de teste para alternador e motor de partida | Sala | 01 |
| 44 | Aparelho para teste de óleo de freio | Un. | 01 |

5.9.- A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, declaração que dispõe dos equipamentos e infraestrutura mínima exigida no Termo de Referência, ficando ciente de que o CONTRATANTE poderá ao seu critério verificar a veracidade da declaração firmada.

5.10. – As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita do Gestor do Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.11. – A CONTRATADA substituirá os itens de consumo a cada 15.000 km, tais como: lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lona, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interfiram na perda da garantia.

5.12. – A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos

em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitadas pela CMVP.

5.13. – As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser originais e homologadas pelo fabricante do veículo.

5.14. – Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

5.15. – Inobstante a localidade das instalações da CONTRATADA para prestação dos serviços constantes no Termo de Referência, esta deverá arcar com o transporte (guincho) do veículo da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES de sua sede funcional (Avenida Leopoldo Ramlow, s/n, Bairro Ondina, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES) até seu estabelecimento comercial.

5.16. – A CONTRATADA se responsabilizará civilmente pelos danos causados ao veículo da CMVP durante quaisquer transporte ou enquanto estiver em sua responsabilidade.

## 6. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. – A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato, que analisará a solicitação.

6.2. – A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

6.3. – A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

6.4. – Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.3, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sansões cabíveis.

6.5. – Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. – Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CMVP, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

7.2. – Conceder garantia dos serviços; peças, na forma da tabela abaixo:

- Especificação do serviço e Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços).

a) – manutenção preventiva e corretiva – 6 (seis) seis meses;

b) -alinhamento de direção e balanceamento – 15 (quinze) dias;

c) – lanternagem e pintura – 12 (doze) meses;

d) – peças, componentes e acessórios – 3 (três) meses ou de acordo com o fabricante;

e) – serviços em motor, câmbio e suspensão – 1 (um) ano ou 15.000 (quinze mil) km, ou o que ocorrer primeiro.

7.3.- Encaminhar um mecânico para a sede da CMVP, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para a realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade.

7.4. – A CONTRATADA, fica obrigada a entregar após a execução dos serviços, os veículos devidamente lavados e limpos.

## 8. PROPOSTA E PREÇO

8.1. – A proposta da empresa deverá indicar o valor da mão de obra/ hora e o percentual de desconto oferecido sobre o preço de peças, acessórios e materiais intermediários, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado para o contrato, conforme planilha.

8.2. – Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a CMVP quaisquer custos adicionais.

8.3. – O preço da mão de obra deverá ser cobrado considerando os tempos padronizados no catálogo de operações de serviços da **FIAT** para cada um dos diversos serviços multiplicado pelo valor de mão de obra/ hora constante da proposta da empresa.

8.4. – Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, será os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços do fabricante do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

## 9. PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil,**tabela de preços das peças fornecidas pela montadora e Tabela de Tempo Padrão indicado pelo fabricante do veículo**, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, visados e

após atestada por servidores designado pela contratante, que atestará a execução dos serviços, serão **encaminhados para processamento e pagamento ate o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços.**

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1- O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência **até 31 de dezembro de 2015**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando a 60 (sessenta) meses.

**11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. – As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, nos elementos de despesa 33903000000 – Material de Consumo – Ficha: 09 e 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 13, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício em curso.

**ANEXO 02**

**RELAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A CMVP**

| | PLACA | FABRICANTE E MODELO DO VEÍCULO | ANO/ MODELO |
|---|---|---|---|
| 01 | MTY 2310 | FIAT/GRAND SIENA TETRAFUEL | 2012/2013 |

**RELAÇÃO DE VALOR ESTIMADO PORA O VEÍCULO**

| VEÍCULOS | |
|---|---|
| **Especificação** | **Valores Estimados** |
| Estimativa de peças para o veiculo FIAT/GRAND SIENA - MTY 2310 | R$ 10.000,00 |
| Estimativa de serviços para o veiculo FIAT/GRAND SIENA - MTY 2310 | R$ 4.833,00 |
| | |
| **Valor total estimado para peças e serviços** | **R$ 14.833,00** |

**ANEXO 03**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Vila Pavão, de de 2015.

Ao
Pregoeiro da CMVP

**Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 002/2015**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar V.S.ª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3)

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Vila Pavão, de de 2015.

Ao
Pregoeiro da CMVP

**Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 002/2015**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Vila Pavão ,____ de _____ de 2015.

_____
Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

**ANEXO 06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Vila Pavão/ES, de de 2015.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

*Carimbo de CNPJ*

**ANEXO 07**

**MINUTA CONTRATUAL**

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Vila Pavão e a empresa _____ _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **Câmara Municipal de Vila Pavão,** Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, localizada na Av. Leopoldo Ramlow, s/nº, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ----------, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxx, RG nº ----------, CPF ----------, residente nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de Prestação de Serviço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

**1.1 – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS** (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, inclusive em sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de pelas originais de linha de montagem, com marcas homologadas pelas montadoras, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria), conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos documentos integrantes**

**2.1** – Fazem parte integrante deste contrato os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o **Pregão Presencial ____/2015,**completando o presente

contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução**

**3.1** – Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos de procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº _____/2015, Processo nº 5.957/2015**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA QUARTA – Do preço e da Forma de Reajuste**

**4.1 –** Pela prestação dos serviços e ou fornecimentos de peças objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante a entrega do veículo aprovado pela pessoa designada para a fiscalização, baseando-se no valor do serviço, bem como nos valores estimados para cada veículo.

Valor por hora da mão de obra R$( reais).

Percentual de desconto sobre peças: XX %

| **VEÍCULO** | |
|---|---|
| **Especificação** | **Valores Estimados** |
| Estimativa de peças para o veiculo FIAT/GRAND SIENA - MTY 2310 | R$ |
| Estimativa de serviços para o veiculo FIAT/GRAND SIENA - MTY 2310 | R$ |
| | |
| **Valor total estimado para peças e serviços** | **R$** |

4.2 – O preço com contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do Contrato, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95.

4.3 – Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato objeto desta licitação, sob os ditames legais contidos no § 1º do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações, obedecendo-se as prescrições contidas na referida Lei.

4.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

4.5 – São serão pagos os serviços efetivamente prestados e peças efetivamente utilizadas no veículo da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES.

**CLÁUSULA QUINTA – Do local e da forma de pagamento**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, após a respectiva apresentação.**

5.1.2 – O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

5.1.3 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), esse(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 – A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

5.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Orçamentários

6.1-As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta **das seguintes dotações orçamentárias**:

010 – Câmara Municipal de Vila Pavão
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas
33903000000 – Material de Consumo – Ficha: 09
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 13

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de início e duração do Contrato**

7.1 – O presente Contrato será celebrado com vigência a partir da data de sua assinatura **até 31 de Dezembro de** _____, podendo ser prorrogado de acordo com o

disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93. A prestação dos serviços terá início no dia subsequente à publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

**CLAÚSULA OITAVA – Das penalidades e sanções**

8.1 – A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

8.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

8.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado para o início dos serviços após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

**M = 0,01 x C x D**
**onde:**
**M = valor da multa**
**C = valor da obrigação**
**D = número de dias em atraso**

8.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

8.1.4 – Pela não prestação dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo 01, multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a CMVP revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Vila Pavão pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 15 do Edital do Pregão Presencial ___/2015. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, facultada a

defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.6 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **20% (vinte por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

8.1.6.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

8.1.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - **A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do **item 9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes**

**10.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**10.1.1 -** Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos ali estabelecidos.

**10.1.2 -** Designar servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.2.1 -** Executar os serviços ajustados nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01 - do **Pregão Presencial nº____/2015, que integra o Edital para todos os fins -** e Proposta da CONTRATADA, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

**10.2.2 -** Fornecer pessoal necessário à execução dos serviços especificados no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01 – **Pregão Presencial nº 002/2015, que integra o Edital para todos os fins -** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

10.2.3 - Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CMVP, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

10.2.4 - Conceder garantia dos serviços, na forma da tabela abaixo:

10.2.5 - Especificação do serviço e Prazo mínimo de garantia (contado da efetiva prestação dos serviços)

**I** - manutenção preventiva e corretiva – 6 (seis) meses

**II** - alinhamento de direção e balanceamento - 15 (quinze dias);

**III** - lanternagem e pintura - 12 (doze) meses;

**IV** - serviços em motor, câmbio e suspensão – 1 (um) ano ou 15.000 (quinze mil) Km, ou que ocorrer primeiro.

10.2.6 - Encaminhar um mecânico para a sede da CMVP, na impossibilidade do veículo ser deslocado até as instalações da Contratada para realização de algum tipo de manutenção, num prazo máximo de duas horas, para possível solução imediata de problema de pouca gravidade e **quando necessário fornecer guincho para o resgate de veículo que eventualmente necessitar, sem ônus adicional**.

10.2.7- A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério da Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado da data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, ao gestor do Contrato, que analisará a solicitação.

10.2.8 - A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

10.2.9 - A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

10.2.10 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.3, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

10.2.11 - Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

10.2.12 - A CONTRATADA, fica obrigada a entregar após a execução dos serviços, os veículos devidamente lavados e limpos.

10.2.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Edital e da legislação vigente;

10.2.14 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas nas suas carteiras de trabalho;

**10.2.15 -** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.16 -** Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

**I -** qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**II -** bons princípios de urbanidade;

**III -** pertencer ao quadro de empregados da contratante.

**10.2.17-** Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**10.2.18 -** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no quinto dia útil, após o recebimento definitivo do objeto licitado. Nesta oportunidade observar-se-á as disposições na Lei 9.383/1997.

**10.2.19 -** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**10.2.20 -** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**10.2.21 -** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**11.1** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

**12.1**. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos**

**13.1**. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

**14.1**. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

**15.1.** - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2. -** E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vila Pavão - ES, de ------- de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO 08**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO Nº. 002/2015.**

A Empresa _____, CNPJ nº_____, estabelecida na (endereço completo), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº ____/2014, Processo nº 5.508/2014, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, da seguinte forma:

| **PLANILHA DE PREÇOS** | | |
|---|---|---|
| **LOTE I** | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR DA HORA |
| **01** | **HORA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS** | **R$ xx,xx** |

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | % DE DESCONTO |
|---|---|---|
| **02** | **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS DIVERSOS** | **X%** |

**Prazo de Validade da Proposta:**
**a) -** O prazo de validade desta proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Declaração:**

**a)-** Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**b)-** Declaro ainda que, inobstante a localidade das instalações da oficina de nossa empresa para prestação dos serviços constantes no Termo de Referência, arcaremos com o transporte (guincho) do veículo da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES de sua sede funcional (Avenida Leopoldo Ramlow, s/n, Bairro Ondina, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES) até nosso estabelecimento comercial, bem como nos responsabilizaremos civilmente pelos danos causados ao veículo da CMVP durante quaisquer transporte ou enquanto o mesmo estiver em nossa responsabilidade.

**Dados da Empresa:**

| | |
|---|---|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fones / Fax | |
| E-mail | |
| Site Internet | |
| Optante SIMPLES | SIM ( ) NÃO ( ) |

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Cargo | |
| Nacionalidade | |
| Estado civil | |
| Profissão | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |
| Carteira de | |
| Identidade | |
| Órgão Expedidor | |
| CPF | |

**Dados Bancários da Empresa:**

| | |
|---|---|
| Banco | |
| Agência | |
| Conta | |

**Dados do Contato com a Empresa:**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Completo | |
| CEP | |
| Fone / Fax | |
| E-mail | |

Município/UF,_____ de _____ de____.

_____
Assinatura do responsável legal pela empresa licitante

**ANEXO 09**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E DE PESSOAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial n°, que a licitante tem em disponibilidade os equipamentos, bem como a mão-de-obra, constantes das especificações técnicas constantes no Edital, e que possibilitam a execução do serviço no prazo estabelecido no edital.

Cidade/UF, xx/xx/xxxx

Nome e assinatura do responsável da licitante.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ